



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2164, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 2.148, de 04 de julho de 2017*, que exonerou **LARISSA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **917290**, CPF nº. 031.059.471-59, do cargo, em comissão, de *Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 03 de julho de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2165, DE 06 DE JULHO DE 2017**

*Dispõe sobre requisito específico para a nomeação e posse em cargo ou função comissionada na Administração Pública Municipal de Goiânia.*

**PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal e em face das recomendações expedidas pela Procuradoria Geral do Município, conforme Parecer Normativo publicado no Diário Oficial -Eletrônico n.º 6.558, de 27 de abril de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam vedadas a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

**Parágrafo único.** Na análise da situação para caracterização de nepotismo levar-se-á em conta, ainda:

**I** - intenção de favorecimento na tomada de providências em primeiro lugar;

**II** - antecedência ou simultaneidade entre os cargos comparados;

**III** - atualidade e permanência dos postos;

**IV**- má-fé;

**V** - imediação ou subordinação direta entre autoridade nomeante e o servidor;

**VI** - qualificação da pessoa para o exercício do cargo pleiteado;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**VII** - compatibilidade e capacidade para o trabalho do respectivo nomeado;

**VIII**- nomeações/designações recíprocas ou favorecimentos escusos.

**Art. 2º** Configura-se vínculo de parentesco, até o 3º grau:

**I** - em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos, netos e bisnetos;

**II** - em linha colateral: irmãos, tios e sobrinhos e;

**III** - decorrentes de casamento: netos, bisnetos, avós, bisavós, sobrinhos e tios por afinidade, bem como sogros, genro, nora, padrasto, madrastra, enteados e cunhados.

**Art. 3º** Incluem-se nas vedações previstas no art. 1º, deste Decreto, a contratação, nomeação ou designação de pessoal, quando presente o vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, para:

**I** - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando for precedida de regular Processo Seletivo e;

**II** - estágio, salvo se precedido de regular Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** Em qualquer dos casos referidos neste Decreto é vedada a manutenção de familiar sob subordinação de outro familiar no mesmo Órgão/Entidade.

**Art. 4º** Excluem-se das vedações deste Decreto:

**I** – a nomeação para o exercício de cargos efetivos ou empregos permanentes e;

**II** - a nomeação de Secretários Municipais e titulares de Entidades da Administração Indireta.

**Art. 5º** O interessado deverá apresentar Declaração por escrito de que não se encontra incurso nas vedações previstas no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o modelo previsto no Anexo único deste ato.

**Parágrafo único.** Verificada a falsidade da Declaração após a posse, celebração ou prorrogação de contrato temporário ou de estágio, o servidor será exonerado do cargo de provimento em comissão ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, e, se efetivo, será submetido a Processo Administrativo Disciplinar, além de, em qualquer caso, sujeitar-se às demais cominações legais.

**Art. 6º** A inobservância a qualquer dos requisitos previstos neste Decreto maculará o ato de nomeação, tornando-o ilegal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 7º** Sujeitam-se às sanções da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, as autoridades municipais, quando deixarem de exigir a Declaração a que se refere o caput do art. 5º, ou quando, embora a tenham exigido, descumpram os preceitos deste Decreto, assim como todo aquele que, de qualquer modo, induzir ou concorrer para a prática do ato de nomeação, contratação/prorrogação ou designação irregular, e quem dele se beneficiar sob qualquer forma direta ou indireta, inclusive o nomeado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 2.361 de 20 de julho de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2165/2017

### DECLARAÇÃO

EU, \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
 \_\_\_\_\_ (profissão ou situação econômica),  
 residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (cidade – estado),

CEP: \_\_\_\_\_, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE  
 Nº \_\_\_\_\_, INSCRITO (A) NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA  
 SOB O NÚMERO \_\_\_\_\_, DECLARO, PARA OS DEVIDOS  
 FINS, QUE, AINDA QUE POSSUA VÍNCULO DE MATRIMÔNIO, DE UNIÃO  
 ESTÁVEL, OU PARENTESCO, ATÉ O TERCEIRO GRAU, CONFORME  
 DEFINIDO NO DECRETO DE Nº 2165/2017 E NA SÚMULA VINCULANTE DE Nº  
 13, EDITADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NÃO HOUE  
 INFLUÊNCIA DO SERVIDOR (A) NO ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO OU NA  
 DESIGNAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA A QUE  
 SEREI ALOCADO (A). DO MESMO MODO, COLHO PROVEITO DO ATO PARA  
 DECLARAR QUE NÃO EXERCEREI A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SOB A  
 INFLUÊNCIA, INTERMEDIÇÃO OU SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DO  
 AGENTE PÚBLICO COM O QUAL MANTENHO VÍNCULO DE AFINIDADE OU  
 PARENTESCO, TAMPOUCO QUE, EM VIRTUDE DA MINHA POSSE OU  
 OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, HOUE OU HAVERÁ  
 DESIGNAÇÕES RECÍPROCAS OU FAVORECIMENTOS PESSOAIS EM OUTROS  
 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POR FIM, DECLARO, AINDA, QUE  
 OSTENTO TODOS OS ATRIBUTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES  
 PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PÚBLICA, TENDO A QUALIFICAÇÃO  
 MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO OU FUNÇÃO DE QUE SE COGITA, RAZÃO  
 POR QUE RECONHEÇO MINHA CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE PARA O  
 TRABALHO, EMPREGO, CARGO OU FUNÇÃO ADMINISTRATIVA A QUE FUI  
 DESIGNADO.

**POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO, TOMANDO A  
 CIÊNCIA DE QUE, NA HIPÓTESE DE SER INVERÍDICA, SOFREREI AS  
 SANÇÕES CÍVEIS, PENAS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, ANTE A  
 CARACTERIZAÇÃO DA PRÁTICA DE NEPOTISMO E DE IMPROBIDADE  
 ADMINISTRATIVA.**

GOIÂNIA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Interessado)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2166, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Rita Maria Ferreira, matrícula n.º 184489-01**, aposentada no cargo Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.882,17** (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.941,09** (um mil novecentos e quarenta e um reais e nove centavos); **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 970,54** (novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.176,71** (um mil cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.835.850-7/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2167, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **João Ramos de Sousa, matrícula n.º. 57487-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.270,19** (um mil duzentos e setenta reais e dezenove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 31,75** (trinta e um reais e setenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 889,13** (oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - 8º Quinquênio Proporcional LC n.º. 276/2015 (3,5%): R\$ 45,52** (quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e **Premio Funcionário Padrão (10%): 142,26** (cento e quarenta e dois reais e vinte e seis), nos termos do Processo n.ºs. 6.778.145-7/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2168, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Berenice Ribeiro de Oliveira**, matrícula n.º. **249661-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.744,48** (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.097,79** (um mil noventa e sete reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 823,34** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 6.876.354-1/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2169, DE 06 DE JULHO DE 2017**

*Concede **Progressão Horizontal** à Servidora do  
Magistério que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da **Decisão Judicial** transitada em julgado prolatada na **Ação de Revisão de Reenquadramento** n.º 201204277111(0427711.13.2012.8.09.0051), do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo nº 6.915.774-2/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º 1º** Fica concedida **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação II**, para a servidora **ROSILENE AFONSINA PORTO SOUZA**, matrícula n.º 169641-02, reposicionando-a na **Referência M** a partir 30/11/2012, data do ajuizamento da ação, mantido o nível em que se posiciona.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2170, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Francisco das Chagas Amaral, matrícula n.º 96032-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.159,95** (um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 9%: R\$ 104,39** (cento e quatro reais e trinta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 449,43** (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 695,97** (seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos); **Adicional de Incentivo Funcional 50%: R\$ 579,97** (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) e **Vantagem Suplementar: 182,48** (cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.609.707-8/2008 e 6.222.464-9/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2171, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer Urbanístico e Ambiental nº 015/2017, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs. 1.432.236-1/1999, 2.559.426-6/2004, 3.381.546-8/2008, 7.049.771-9/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remanejamento – remembramento – desmembramento das Unidades 301, 303, 305 e parte da 207, situadas entre a Avenida Parque Atheneu, Rua 207, Rua AT-23 e Rua AT-1, Parque Atheneu I, nesta Capital, com área de **134.749,19m<sup>2</sup>** (centro e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove vírgula dezenove metros quadrados), para fins de regularização, passando a constituir as Quadras 01 a 20, APM-01, APM-02 e APM-03, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

**Art. 2º** A regularização fundiária compreende:

**DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DO REMANEJAMENTO:**

**I – SITUAÇÃO ATUAL:**

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	UNIDADE
18	36.474	1.671,16	301
9/11/13/15	36.482	3.680,00	301
19/23/25/27	36.483	3.420,58	301
17	43.411	920,00	301
12/14/16/20	44.499	8.241,10	301
		<b>17.932,84</b>	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	UNIDADE
2/6/4/8	36.475	4.148,50	303
1/3/5/7	36.476	4.148,50	303
9/11/13/15	36.477	3.680,00	303
17/19/21	36.478	4.117,23	303
12/14/16/18/20	36.479	4.492,34	303
8/10	36.480	2.193,54	303
15/13/11/9/7/5/3/1/2/4/6	36.481	15.041,53	303
17/19	36.484	4.537,00	303
16/14/12/10	36.485	3.680,00	303
		<b>46.038,64</b>	

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	UNIDADE
8/6	36.486	1.824,00	305/207
2/4	36.487	2.151,00	305/207
1/3/2/5	36.488	4.593,98	305/207
12	36.489	1.479,95	305/207
6/8/10	36.490	2.359,16	305/207
2/4/6	36.491	2.904,55	305/207
7/5/3/1/2	36.492	4.980,91	305/207
9	-	907,59	305/207
10	43.412	781,50	305
7/9/10/12/4/6/8	44.500	7.596,35	305/207
		<b>29.578,99</b>	
		<b>93.550,47</b>	

RESUMO	
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (24 lotes)	93.550,47
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (Praça, Escola e Praça)	14.325,40
VIAS E CANALIZAÇÕES DE TRÁFEGO	26.873,32
<b>ÁREA A REGULARIZAR</b>	<b>134.749,19</b>



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### II – APÓS REMEMBRAMENTO:

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

*“Inicia-se no marco M-1, confrontando com quem é de direito; daí segue confrontando com o mesmo no azimuth de 170°24’33” – 133,249m até o marco M-2; daí segue confrontando com o Residencial Ville de France nos seguintes azimuthes e distâncias: 237°54’04” – 180,645m, 229°16’25” – 70,134m, 224°09’58” – 152,539m, passando pelos marcos M-3, M-4 e M-5; daí segue confrontando com parte do loteamento Residencial Ville de France e Residencial Brisas do Cerrado nos seguintes azimuthes e distâncias: 218°49’37” – 133,842m e 218°00’03” – 217,006m, passando pelos marcos M-6 e M-7; daí segue confrontando com terra de Luiz Sampaio Neto e Residencial Brisas do Cerrado nos seguintes azimuthes e distâncias: 224°11’22” – 90,469m, 216°36’22” – 184,266m, 217°16’45” – 227,018m e 238°58’07” – 76,74m, passando pelos marcos M-8, M-9 e M-10 indo até o marco M-11; daí segue confrontando com a Quadra 05 no azimuth de 314°39’46” – 97,890m indo até marco M-12; daí segue confrontando com o Condomínio Quintanilha no azimuth 314°39’46” – 40,00m, até o marco M-13; daí segue confrontando com azimuth de 44°40’43” – 1.392,941m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição.”*

### III - APÓS DESMEMBRAMENTO:

DESCRIÇÃO	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )
QUADRA 1	32	6.430,00
QUADRA 2	18	3.796,32
QUADRA 3	19	4.066,44
QUADRA 4	17	3.777,25
QUADRA 5	1	495,86
QUADRA 6	32	6.455,40
QUADRA 7	50	10.292,66
QUADRA 8	24	4.023,47
QUADRA 9	23	3.890,79
QUADRA 10	21	3.647,47
QUADRA 11	20	3.404,15
QUADRA 12	18	3.160,83
QUADRA 13	16	2.927,66
QUADRA 14	15	2.714,48
QUADRA 15	44	7.363,00
QUADRA 16	10	1.972,60



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

QUADRA 17	13	2.340,81
QUADRA 18	15	2.829,45
QUADRA 19	22	4.030,19
QUADRA 20	10	2.200,46
<b>TOTAL DAS QUADRAS</b>	<b>420</b>	<b>79.819,27</b>

RESUMO		
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (420 lotes)	79.819,27	59,235 %
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	18.319,62	13,596 %
VIAS E CANALIZAÇÕES DE TRÁFEGO	36.610,30	24,169 %
<b>ÁREA TOTAL A REGULARIZAR</b>	<b>134.749,19</b>	<b>100,000 %</b>

### ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

<b>APM 01 – PRAÇA</b>	<b>ÁREA</b>	<b>10.261,50m<sup>2</sup></b>
Frente para ruas AT-6, AT-7 e AT-8.....	74,57m + 42,00m + 167,23m	
Fundo confrontando com Rua Luiz Sampaio Neto .....	117,15m + 137,38m	
Lado direito confrontando com Rua AT-9 .....	7,50m	
Lado esquerdo confrontando com Rua AT-5 .....	82,00m	
1º chanfrado – Rua AT-5 com Rua AT-7 .....	7,07m	
2º chanfrado – Rua AT-7 com Rua AT-6 .....	7,07m	
3º chanfrado – Rua AT-6 com Rua AT-8 .....	7,07m	
4º chanfrado – Rua AT-5 com Rua Luiz Sampaio Neto.....	6,60m	

<b>APM 02 – CMEI</b>	<b>ÁREA</b>	<b>6.153,61m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Parque Atheneu .....	50,00m	
Fundo confrontando com Rua Luiz Sampaio Neto .....	25,30m + 25,00m	
Lado direito confrontando com Rua AT-10 .....	92,14m	
Lado esquerdo confrontando com Rua AT-9 .....	96,65m	
1º chanfrado – Avenida Parque Atheneu com Rua AT-9 .....	7,07m	
2º chanfrado – Avenida Parque Atheneu com Rua AT-10 .....	7,07m	
3º chanfrado – Rua Luiz Sampaio Neto com Rua AT-10.....	7,10m	
4º chanfrado – Rua Luiz Sampaio Neto com Rua AT-9.....	6,56m	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM 03 – ÁREA INSTITUCIONAL	ÁREA	1.904,51m <sup>2</sup>
Frete para Rua AT-18 .....	175,33m	
Fundo confrontando com APM-03 .....	27,86m + 152,54m + 2,66m	
Lado direito confrontando com Rua 2071 .....	4,59m	
Lado esquerdo confrontando com Rua AT-17 .....	8,82m	
1º chanfrado – Rua AT-18 com Rua AT-17 .....	7,07m	
2º chanfrado – Rua AT-18 com Rua 2071 .....	7,07m	

**Art. 3º** Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, as unidades 301, 303, 305 e parte da 207, **Parque Atheneu I**, estão localizadas na Macrozona Construída e inseridas em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II.

**Art. 4º** As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário urbano já implantado, com acesso às vias públicas incorporadas à malha viária existente.

**Art. 5º** Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

**Art. 6º** Aprovado o projeto de regularização fundiária, o agente promotor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2172, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **KÁRITAS REIS DE SOUZA**, matrícula nº 1272705, CPF nº 000.992.831-66, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "A", da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para a Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2173, DE 06 DE JULHO DE 2017**

*Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal n.º 7.770, de 29 de dezembro de 1997, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do § 4º, do art. 4º, do Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON**, como representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, as pessoas abaixo discriminadas:

**I - Representantes do PROCON/GOIÂNIA:**

- a) José Alcício de Mesquita - Titular
- b) ...

**II - Representantes da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA:**

- a) Vereador Delegado Eduardo José do Prado - Titular
- b) ...

**III – Ministério Público do Estado de Goiás**

**IV - Representantes do PROCON/ESTADUAL:**

- a) Marinez Souza Luz - Titular
- b) Silvio José Machado - Suplente

**V - Representantes da DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

- a) Webert Leonardo Lopes Silva Santos – Titular
- b) Frederico Dias Maciel – Suplente

**VI - Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:**

- a) Abgail Rodrigues Linhares Rezende – Titular
- b) Renússia Rodrigues dos Santos – Suplente



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

### **VII - Representantes da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL:**

- a) Dagoberto Luiz Susana Costa – Titular
- b) ...

### **VIII - Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- a) Antonio João Lopes Rocha – Titular
- b) Frederico Augusto França Marques – Suplente

### **IX – Representantes da ACIEG:**

- a) Euclides Barbo Siqueira – Titular
- b) ...

### **X - Representantes da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS:**

### **XI - Representantes da ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DE GOIÁS:**

- a) Keity de Abreu Valadares Barbosa – Titular
- b) Wellington Elber Barbosa – Suplente.

**Art. 2º** Os membros suplentes e os representantes das Entidades não designados neste Decreto, serão nomeados posteriormente, tão logo seja apresentada a documentação exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2174, DE 06 DE JULHO DE 2017**

*Regulamenta no âmbito municipal as disposições do art. 76-B da Emenda Constitucional nº 93/2016*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de regulamentar a desvinculação de receitas municipais, instituída através da Emenda Constitucional n. 93, de 08 de setembro de 2016; e,

Considerando, ainda, a manifestação do titular da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos, orientando sobre a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito goianiense, conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 5037915.23.2017.8.09.0051;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, até o dia 31 de dezembro de 2023, a efetuar a apropriação de 30% (trinta por cento) da receita oriunda de impostos, taxas e multas, vinculados a órgão, fundo ou despesa, em conformidade com o Art. 76-B da Emenda Constitucional n. 93, de 08 de setembro de 2016.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da autorização descrita no *caput*:

**I** - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

**II** - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

**III** - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

### **IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.**

**Art. 2º** A arrecadação de impostos, taxas e multas continuará a ser contabilizada em seus valores brutos e a escrituração da parte da receita desvinculada obedecerá ao critério da dedução de receita orçamentária, através da inclusão no Plano de Contas Municipal de contas retificadoras da receita, iniciadas pelo dígito 9, de acordo com as regras constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Parágrafo Único.** Os valores desvinculados serão revertidos à fonte 100 (recursos ordinários) e serão utilizados pelo Tesouro Municipal em qualquer programa de trabalho previsto na lei orçamentária.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, fornecerá, sempre que solicitada, aos órgãos responsáveis pelos tributos, os relatórios de arrecadação das receitas abrangidas por este Decreto, demonstrando o total bruto arrecadado no período, o valor deduzido a título de desvinculação e as receitas líquidas auferidas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSEIAS PACHECO DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2175, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RONALDO DOS ANJOS ANTONIO**, CPF nº. 009.201.491-70, para exercer o cargo, em comissão, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2176, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDRE LUIS ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 638200, CPF nº. 716.677.091-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2177, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM, matrícula nº 708461, CPF nº 438.262.701-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG, a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2178, DE 06 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EURICO DE SOUSA NETO, matrícula nº 520730, CPF nº. 437.956.921-72, pra exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

## **PORTARIA Nº 36/2017**

**A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Complementar Municipal nº 276 de 03 de junho de 2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a entrega à Diretora Administrativa e Financeira **MARILENE ALVES RODRIGUES MENDES – MATRÍCULA Nº 724700-1**, um adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas, descritas no Plano de Aplicação.

#### **Material de Consumo:**

**2017.1201.04.122.0028.2451.33903000.100.501 = R\$ 10.000,00**

#### **Prestação de serviços:**

**2017.1201.04.122.0028.2451.33903900.100.501 = R\$ 10.000,00**

**Art. 2º.** O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo marcado para o seu emprego.

**Art. 3º.** Fica decidido que as despesas serão ordenadas conjuntamente pelo Titular desta pasta e o referido Gerente.

**Art. 4º.** Designar a servidora **MARLENE XAVIER DOS SANTOS – MATRÍCULA 1001779-01**, Gerente de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração e Finanças da Procuradoria, designada a verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

### **Registre-se e dê-se ciência.**

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

**ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

## PLANO DE APLICAÇÃO

Adiantamento autorizado pela Portaria nº 36/2017-PGM a **MARILENE ALVES RODRIGUES MENDES – MATRICULA Nº 724700-01**, Diretora Administrativa e Financeira, da **Procuradoria Geral do Município**, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas extraordinárias e urgentes, de pronto atendimento em quantidades restritas com prévio pagamento, nos termos adiante discriminados, a ser empenhado nas seguintes dotações:

**2017.1201.04.122.0028.2451.33903000.100.501 = R\$ 10.000,00**

**2017.1201.04.122.0028.2451.33903900.100.501 = R\$ 10.000,00**

1. Despesas com a aquisição: de papel A-4, formulários contínuos e similares; senhas para atendimento ao público, fitas para impressoras matriciais, cartuchos de tintas ou toners para impressoras simples e multifuncionais; postagens de correspondências e de materiais ou equipamentos diversos; requerimentos de certidões negativas e/ou positivas em Tabelionatos, Cartórios de Registros Cíveis e Imobiliários e/ou Judiciários em todas as instâncias; extração de fotocópias simples e em cores, reduzidas ou ampliadas de peças processuais e demais documentos, mapas e afins para a instrução de processos administrativos e judiciários; filtros de água ou bebedouros, torneiras para pia de copa ou banheiro; cabos, peças para impressoras e computadores, filtros de linha, mouse, teclados e estabilizadores, placas de redes, fontes de energia, HD's internos e externos; grampeadores, perfuradores, grampos para grampeadores, carimbos; materiais de expediente, tais como almofadas para carimbos, canetas, cliques, elásticos, envelopes, extrator de grampos, pastas em geral; gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza tais como removedores, luvas, seladores, ceras, detergentes, água sanitária, saponáceos, discos; componentes para utilização de painel eletrônico, peças elétricas e eletrônicas tais como interruptores, tomadas, pinos para tomadas, reatores, lâmpadas, luminárias, pilhas, fios, cabos, conduíte, curvas, conexão, braçadeira, adaptador, tomadas, baterias e conexas (transmissores, controles remotos etc.), peças ou componentes para veículos, tais como baterias, pneus, óleo para motor, freio e direção, dentre outras afins, urgentes e inadiáveis.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município**

2. Despesas com a prestação de serviços telefônicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos; recuperação ou instalação de aparelhos telefônicos, elétricos e eletrônicos; recuperação e pintura de tetos, paredes, pisos, torneiras, banheiros; recuperação de mesas, cadeiras, portas, cortinas e **de divisórias para adequação de salas ou de ambientes de trabalho**; colocação de vidros e aplicação de insulfilm; serviços mecânicos de automóveis, tais como troca de correias, amortecedores, embreagem, lâmpadas e lanternas, pastilhas de freio, reparos, retentores, velas, troca de óleos, revisões de motores, amortecedores, lanternagens e pinturas, e afins; confecções de chaves, consertos de fechaduras e montagens de carimbos; fornecimento de alimentação (refeições); recuperação ou manutenção de bebedouros, filtros ou purificadores de água, dentre tantas outras afins, inadiáveis e urgentes.

Goiânia, 21 de junho de 2017.

**ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO**  
Procuradora Geral do Município

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL  
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO  
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA  
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM  
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO  
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO  
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA  
Nº 00000148817 VL R\$ 98,92 C/COND.DO EDIFICIO LONG BEACH;CDA Nº 00000171335  
VL R\$ 820,57 C/ALESSANDRO MOREIRA LISBOA;CDA Nº 00000036624 VL R\$ 14.811,68  
C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000036624 VL R\$ 5.327,96 C/JOSE A TOLEDO  
FILHO;CDA Nº 00000005333 VL R\$ 7.363,22 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº  
00000053209 VL R\$ 7.787,14 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000146254 VL R\$  
7.271,50 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000139376 VL R\$ 22.574,01 C/JOSE A  
TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000053208 VL R\$ 9.099,96 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº  
00000146253 VL R\$ 8.214,21 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000146253 VL R\$  
12.847,67 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000036621 VL R\$ 3.843,28 C/JOSE A  
TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000036621 VL R\$ 956,56 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº  
00000005330 VL R\$ 1.422,20 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000053206 VL R\$ 805,77  
C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000146251 VL R\$ 752,09 C/JOSE A TOLEDO  
FILHO;CDA Nº 00000139373 VL R\$ 2.434,01 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº  
00000036632 VL R\$ 3.818,12 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000006564 VL R\$  
4.076,55 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000053215 VL R\$ 1.033,78 C/JOSE A  
TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000146260 VL R\$ 934,67 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº  
00000146260 VL R\$ 2.267,96 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000036629 VL R\$  
3.533,36 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000006562 VL R\$ 3.656,91 C/JOSE A  
TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000053212 VL R\$ 938,26 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº  
00000146257 VL R\$ 849,53 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000146257 VL R\$ 2.026,14  
C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000036622 VL R\$ 3.427,45 C/JOSE A TOLEDO  
FILHO;CDA Nº 00000036622 VL R\$ 792,74 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000053207  
VL R\$ 873,55 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000146252 VL R\$ 629,11 C/JOSE A  
TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000139374 VL R\$ 2.040,87 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº  
00000146265 VL R\$ 615,93 C/JOSE A TOLEDO FILHO;CDA Nº 00000228230 VL R\$ 2.266,96  
C/JOSE BRAZ SILVA;CDA Nº 00000156361 VL R\$ 1.932,42 C/JOSE BRAZ SILVA;CDA Nº  
00000230075 VL R\$ 581,86 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157759 VL R\$  
615,35 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077195 VL R\$ 1.004,96 C/LEOPOLDO R  
DOS SANTOS;CDA Nº 00000155708 VL R\$ 895,47 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº  
00000161090 VL R\$ 583,04 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156224 VL R\$  
495,06 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156224 VL R\$ 582,73 C/LEOPOLDO R  
DOS SANTOS;CDA Nº 00000230125 VL R\$ 517,18 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº  
00000157809 VL R\$ 555,62 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077245 VL R\$  
908,38 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155716 VL R\$ 811,05 C/LEOPOLDO R  
DOS SANTOS;CDA Nº 00000161138 VL R\$ 520,89 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº  
00000156274 VL R\$ 455,17 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156274 VL R\$  
518,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230134 VL R\$ 517,18 C/LEOPOLDO R

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DOS SANTOS;CDA Nº 00000157818 VL R\$ 555,62 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077254 VL R\$ 908,38 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155718 VL R\$ 811,05 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161147 VL R\$ 520,89 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156283 VL R\$ 455,17 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156283 VL R\$ 518,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230142 VL R\$ 512,61 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157826 VL R\$ 551,41 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077262 VL R\$ 901,59 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155720 VL R\$ 798,89 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161155 VL R\$ 516,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156291 VL R\$ 452,35 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156291 VL R\$ 513,41 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230084 VL R\$ 505,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157768 VL R\$ 544,33 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077204 VL R\$ 890,25 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155709 VL R\$ 795,21 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161099 VL R\$ 508,54 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156233 VL R\$ 447,68 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156233 VL R\$ 505,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230064 VL R\$ 472,23 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157748 VL R\$ 514,07 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077184 VL R\$ 841,43 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155707 VL R\$ 752,45 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161079 VL R\$ 477,69 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156213 VL R\$ 427,48 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156213 VL R\$ 473,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230059 VL R\$ 470,86 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157743 VL R\$ 512,81 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077179 VL R\$ 839,19 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155706 VL R\$ 750,64 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161074 VL R\$ 476,24 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156208 VL R\$ 426,64 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156208 VL R\$ 471,61 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230143 VL R\$ 447,05 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157827 VL R\$ 490,80 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077263 VL R\$ 803,70 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155721 VL R\$ 714,13 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161156 VL R\$ 452,23 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156292 VL R\$ 411,95 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156292 VL R\$ 447,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157867 VL R\$ 488,58 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097903 VL R\$ 317,30 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077303 VL R\$ 589,22 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000053079 VL R\$ 724,46 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000059877 VL R\$ 568,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000060965 VL R\$ 577,67 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000060965 VL R\$ 610,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230200 VL R\$ 415,74 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157885 VL R\$ 461,86 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077321 VL R\$ 756,94 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155733 VL R\$ 678,72 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161213 VL R\$ 422,42 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156349 VL R\$ 392,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156349 VL R\$ 416,38 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230123 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157807 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077243 VL R\$ 1.003,96 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155715 VL R\$ 894,57 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161136 VL R\$ 582,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156272 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156272 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230193 VL R\$ 367,68 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157878 VL R\$ 417,44 C/LEOPOLDO R

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DOS SANTOS;CDA Nº 00000077314 VL R\$ 685,31 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155732 VL R\$ 616,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161206 VL R\$ 373,54 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156342 VL R\$ 363,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156342 VL R\$ 368,22 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230058 VL R\$ 365,46 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157742 VL R\$ 415,38 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077178 VL R\$ 681,93 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161073 VL R\$ 628,42 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161073 VL R\$ 371,33 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156207 VL R\$ 361,64 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156207 VL R\$ 366,03 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230074 VL R\$ 365,46 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157758 VL R\$ 415,38 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077194 VL R\$ 495,96 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161089 VL R\$ 628,42 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161089 VL R\$ 371,33 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156223 VL R\$ 361,64 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156223 VL R\$ 366,03 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230183 VL R\$ 385,23 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157868 VL R\$ 433,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077304 VL R\$ 711,42 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000155730 VL R\$ 634,24 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161196 VL R\$ 391,39 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156332 VL R\$ 449,82 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230056 VL R\$ 339,09 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157740 VL R\$ 391,06 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077176 VL R\$ 642,56 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161071 VL R\$ 593,03 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161071 VL R\$ 346,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156205 VL R\$ 345,39 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156205 VL R\$ 339,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230139 VL R\$ 339,09 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157823 VL R\$ 391,06 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077259 VL R\$ 642,56 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161152 VL R\$ 588,73 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161152 VL R\$ 346,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156288 VL R\$ 345,39 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156288 VL R\$ 339,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230140 VL R\$ 339,09 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157824 VL R\$ 391,06 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077260 VL R\$ 642,56 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161153 VL R\$ 588,73 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161153 VL R\$ 346,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156289 VL R\$ 345,39 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156289 VL R\$ 339,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230141 VL R\$ 339,09 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157825 VL R\$ 391,06 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077261 VL R\$ 642,56 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161154 VL R\$ 588,73 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161154 VL R\$ 346,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156290 VL R\$ 345,39 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156290 VL R\$ 339,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230144 VL R\$ 339,09 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157828 VL R\$ 391,06 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077264 VL R\$ 642,56 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161157 VL R\$ 588,73 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161157 VL R\$ 346,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156293 VL R\$ 345,39 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156293 VL R\$ 339,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230145 VL R\$ 339,09 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157829 VL R\$ 391,06 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077265 VL R\$ 642,56 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161158 VL R\$ 588,73 C/LEOPOLDO R

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DOS SANTOS;CDA Nº 00000161158 VL R\$ 346,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156294 VL R\$ 345,39 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156294 VL R\$ 339,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230146 VL R\$ 339,09 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157830 VL R\$ 391,06 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077266 VL R\$ 460,17 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161159 VL R\$ 588,73 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161159 VL R\$ 346,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156295 VL R\$ 345,39 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156295 VL R\$ 339,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230065 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157749 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077185 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161080 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161080 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156214 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156214 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230066 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157750 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077186 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161081 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161081 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156215 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156215 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230067 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157751 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077187 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161082 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161082 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156216 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156216 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230068 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157752 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077188 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161083 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161083 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156217 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156217 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230069 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157753 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077189 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161084 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161084 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156218 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156218 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230070 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157754 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077190 VL R\$ 394,21 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161085 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161085 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156219 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156219 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230071 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157755 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077191 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161086 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161086 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156220 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156220 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230072 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157756 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077192 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161087 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161087 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DOS SANTOS;CDA Nº 00000156221 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156221 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230073 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157757 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077193 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161088 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161088 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156222 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156222 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230076 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157760 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077196 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161091 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161091 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156225 VL R\$ 162,83 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156225 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230077 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157761 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077197 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161092 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161092 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156226 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156226 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230078 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157762 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077198 VL R\$ 394,21 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161093 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161093 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156227 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156227 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230079 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157763 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077199 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161094 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161094 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156228 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156228 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230081 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157765 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077201 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161096 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161096 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156230 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156230 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230082 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157766 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077202 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161097 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161097 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156231 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156231 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230083 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157767 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077203 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161098 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161098 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156232 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156232 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230116 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157800 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077236 VL R\$ 394,21 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161129 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161129 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156265 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DOS SANTOS;CDA Nº 00000156265 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230117 VL R\$ 290,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157801 VL R\$ 346,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077237 VL R\$ 570,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161130 VL R\$ 527,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161130 VL R\$ 296,52 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156266 VL R\$ 315,49 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156266 VL R\$ 291,01 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157803 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097839 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077239 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161132 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161132 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156268 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156268 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157804 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097840 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077240 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161133 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161133 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156269 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156269 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157805 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097841 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077241 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161134 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161134 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156270 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156270 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157806 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097842 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077242 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161135 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161135 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156271 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156271 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157808 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097844 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077244 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161137 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161137 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156273 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156273 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157811 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097847 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077247 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161140 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161140 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156276 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156276 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157817 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097853 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077253 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161146 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161146 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156282 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156282 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157864 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097900 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077300 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161193 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161193 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156329 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156329 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DOS SANTOS;CDA Nº 00000157865 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097901 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077301 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161194 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161194 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156330 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156330 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157866 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097902 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077302 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161195 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161195 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156331 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156331 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157869 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097905 VL R\$ 234,76 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077305 VL R\$ 397,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161197 VL R\$ 393,11 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161197 VL R\$ 281,97 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156333 VL R\$ 192,66 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156333 VL R\$ 301,10 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157870 VL R\$ 354,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077306 VL R\$ 395,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161198 VL R\$ 525,03 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161198 VL R\$ 297,32 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156334 VL R\$ 316,05 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156334 VL R\$ 291,92 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157870 VL R\$ 518,64 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230186 VL R\$ 291,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157871 VL R\$ 347,64 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077307 VL R\$ 571,00 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161199 VL R\$ 525,03 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161199 VL R\$ 297,32 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156335 VL R\$ 316,05 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156335 VL R\$ 291,92 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230195 VL R\$ 270,74 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157880 VL R\$ 328,30 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077316 VL R\$ 539,92 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161208 VL R\$ 500,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161208 VL R\$ 277,25 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156344 VL R\$ 303,18 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156344 VL R\$ 271,02 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230196 VL R\$ 270,74 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157881 VL R\$ 328,30 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077317 VL R\$ 539,92 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161209 VL R\$ 500,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161209 VL R\$ 277,25 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156345 VL R\$ 303,18 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156345 VL R\$ 271,02 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230197 VL R\$ 270,74 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157882 VL R\$ 328,30 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077318 VL R\$ 539,92 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161210 VL R\$ 500,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161210 VL R\$ 277,25 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156346 VL R\$ 303,18 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156346 VL R\$ 271,02 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230198 VL R\$ 270,74 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157883 VL R\$ 328,30 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077319 VL R\$ 539,92 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161211 VL R\$ 500,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161211 VL R\$ 277,25 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156347 VL R\$ 303,18 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156347 VL R\$ 271,02 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230199 VL R\$ 270,74 C/LEOPOLDO R

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DOS SANTOS;CDA Nº 00000157884 VL R\$ 328,30 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077320 VL R\$ 539,92 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161212 VL R\$ 500,55 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161212 VL R\$ 277,25 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156348 VL R\$ 151,69 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156348 VL R\$ 271,02 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230128 VL R\$ 291,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157812 VL R\$ 347,64 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077248 VL R\$ 395,20 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161141 VL R\$ 528,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161141 VL R\$ 297,32 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156277 VL R\$ 380,67 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230080 VL R\$ 291,63 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157764 VL R\$ 347,64 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161095 VL R\$ 528,71 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161095 VL R\$ 297,32 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156229 VL R\$ 316,05 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156229 VL R\$ 291,92 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000230057 VL R\$ 208,86 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000157741 VL R\$ 271,04 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000097777 VL R\$ 187,81 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000077177 VL R\$ 287,18 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161072 VL R\$ 282,69 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000161072 VL R\$ 202,65 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156206 VL R\$ 137,94 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000156206 VL R\$ 215,59 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 04 DE JULHO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO: 70600668/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD - FUMCADES

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

**DESPACHO Nº 437/2017 – GAB**

**O Secretário Municipal de Administração de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Declara Dispensável de Licitação a realização da presente despesa, com fundamento no artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratar diretamente a empresa **MEDIÇÃO SOLUÇÕES METROLOGICAS INTEGRADAS, CNPJ nº 07701805/0001-01**, conforme consta do presente procedimento administrativo, no valor total de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

Publique-se, na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo n.º:** 51010230/2012

**Órgão** : Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Assunto** : Pregão Eletrônico nº 059/2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal n.º 052/2017; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2016, destinado à “Aquisição de Materiais de Expediente (Cartucho de tinta para impressora, envelope, plástico para encapar, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93.

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 059/2016**, nos seguintes termos:

**EMPRESA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 13.712.784/0001-22**

#### LOTE 01

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	240	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, com depósito resistente, tamanho pequeno, de boa qualidade. <b>MARCA: BRW</b>	0,20	48,00

#### LOTE 02

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	36	Alfinete mapa n.º 5. cx com 50 unidades, nas cores verde (09 Cx), amarelo (09 Cx), azul (09 Cx) e vermelho (09 Cx). Composição: arame de aço e poliestireno. Alta qualidade. <b>MARCA:BRW</b>	2,90	104,40

#### LOTE 03

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
------	------	------	---------------	-------	-------



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

		EXCLUSIVA PARA ME/EPP		UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	UNID.	288	Borracha Escolar para apagar, cor branca, macia, cm dimensões aproximadas de 45x25x8mm, com suporte plástico de boa qualidade. <b>MARCA: LEO LEO</b>	1,11	319,68

### LOTE 04

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RL	12	Barbante cru de algodão, rolo de 1 kg nº 08, cor natural de boa qualidade. <b>MARCA: JC</b>	18,50	222,00

### LOTE 05

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	48	Caderno universitário espiral, capa dura, pautado, tamanho grande, com 10 matérias aproximadamente 140 folhas, de boa qualidade. <b>MARCA: TILIBRA</b>	8,89	426,72

### LOTE 06

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	348	Caderno capa dura em papelão revestido em papel off-set 120 g/m <sup>2</sup> , plastificado, folhas internas em papel off-set 56 g/m <sup>2</sup> , medindo aproximadamente: 21,5 cm de comprimento x 15,5cm de largura, com 100 folhas. <b>MARCA: CREDEAL</b>	3,90	1.357,20

### LOTE 07

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

01	UNID.	212	Caderno capa dura em papelão revestido em papel off-set 120 g/m <sup>2</sup> plastificado, folhas internas em papel off-set 56 g/m <sup>2</sup> , medindo aproximadamente: 21,5 cm de comprimento x 15,5cm de largura, com 50 folhas. <b>MARCA: CREDEAL</b>	2,90	614,80
----	-------	-----	--	------	--------

**LOTE 09**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	300	Caixa polionda, box para arquivo morto, confeccionada em plástico resistente, 25 cm de largura, 35,5 cm de altura e 13 cm de profundidade, tamanho ofício, cor azul. <b>MARCA: ALAPLAST</b>	4,39	1.317,00

**LOTE 10**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	36	Caneta esferográfica, ponta media corpo hexagonal em plástico transparente, com 01 orifício para ventilação, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calço esfera em tungstênio. Azul (18 cx.), vermelho (18 Cx.). Caixa com 50 unidades de boa qualidade. <b>MARCA: BIC</b>	32,90	1.184,40

**LOTE 11**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	1	Caneta marca texto, cor verde, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, com tinta super fluorescente, carga não recarregável. Caixa com 12 unidades. <b>MARCA: BRW</b>	9,20	9,20





# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

### LOTE 12

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	JG	192	Caneta hidrocor atóxica, (pacote c/ 12 unidades), ponta de nylon fina, embalada em estojo de plástico flexível, cores variadas, tamanho grande de boa qualidade. <b>MARCA: LEO LEO</b>	5,20	998,40

### LOTE 13

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	2.760	Cartolina, dupla face, massa única, gramatura 150 G/m <sup>2</sup> 65x50 cm. Nas cores: amarela (360 und.), azul (360 und.), branca (600 und), preta (360 und), Rosa (360 und), Verde (360 und), vermelho (360 und.). <b>MARCA: JANDAIA</b>	0,49	1.352,40

### LOTE 14

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	60	Clipes aço niquelado, tamanho nº 2, médio, acondicionado em caixa com 50 unidades. <b>MARCA: CHAPARRAU</b>	1,89	113,40

### LOTE 15

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	60	Clipes aço niquelado, tamanho nº 4, pequeno, acondicionado em caixa com 100 unidades. <b>MARCA: CHAPARRAU</b>	2,50	150,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**
**LOTE 16**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	60	Clipes aço niquelado, tamanho nº 6, pequeno, acondicionado em caixa com 100 unidades. <b>MARCA: WIREPLAST</b>	2,50	150,00

**LOTE 17**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FR	60	Cola branca líquida, uso escolar, contendo 1 kg, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica. <b>MARCA: PIRATININGA</b>	9,90	594,00

**LOTE 18**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FR	720	Cola branca líquida, uso escolar, contendo 90 g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica. <b>MARCA: MAXI</b>	1,79	1.288,80

**LOTE 19**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FR	144	Corretivo líquido à base d'água e secagem rápida, 18 ml, acondicionado em frasco plástico resistente, carga não recarregável de boa qualidade. <b>MARCA: MAXI</b>	1,73	249,12

**LOTE 22**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	480	E.V.A pedagógico medindo 60 cm de altura x 45 cm de largura e 2 mm de espessura de boa qualidade. Nas	1,50	720,00

5

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			Cores: vermelha (60 und.), azul (60 und.) verde (60 und.) rosa (60 und.), amarelo (60 und), preta (60 und.) laranja (60 und.) branco (60 und.). <b>MARCA: MAKE</b>		
--	--	--	---	--	--

### LOTE 26

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	24	Fita adesiva tipo crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50m. Boa qualidade. <b>MARCA: EUROCEL</b>	2,99	71,76

### LOTE 27

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	120	Fita adesiva transparente, rolo com aproximadamente 12 mm x 30 m. Boa qualidade. <b>MARCA: EUROCEL</b>	0,97	116,40

### LOTE 28

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	36	Fita adesiva PVC transparente, rolo com aproximadamente 45 mm x 45 m. Boa qualidade. <b>MARCA: EUROCEL</b>	2,90	104,40

### LOTE 29

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	10	Grampeador de mesa, médio, em plástico ABS, design moderno, leve, e resistente, alfineta e grampeia, grampos, 26/6. Capacidade para até 5 folhas (grampo aberto) e 10 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade. <b>MARCA: GENMES</b>	9,90	99,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**LOTE 30**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	96	Grampos para grampeador, 26/6 niquelado, caixa contendo 5000 grampos, 1ª qualidade. <b>MARCA: RAPID</b>	2,90	278,40

**LOTE 31**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	576	Lápis de cor com cores variadas, fabricado com madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes, cargas inertes e cera, macio, atóxico, grande, caixa com 12 unidades de boa qualidade. <b>MARCA: LABRA</b>	5,90	3.398,40

**LOTE 32**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	60	Lápis preto escolar HB nº 2, macio e com ponta, caixa 144 und. De boa qualidade. <b>MARCA: LEO LEO</b>	40,00	2.400,00

**LOTE 33**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	64	Livro ata pautado, capa dura, costurado, com 100 folhas, 1ª qualidade. <b>MARCA: TILIBRA</b>	9,89	632,96

**LOTE 34**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	---------------------------	---------------	-------------------------	-------------------------


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

		ME/EPP			
01	UNID.	32	Livro ata pautado, capa dura, costurado, com 200 folhas 1ª qualidade. <b>MARCA: TILIBRA</b>	15,65	500,80

**LOTE 35**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RM	2	Papel almaço, branco, com pauta, resma 400 folhas. <b>MARCA: DATAPEL</b>	35,90	71,80

**LOTE 36**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RM	2	Papel almaço, branco, sem pauta, resma 400 folhas. <b>MARCA: DATAPEL</b>	35,90	71,80

**LOTE 37**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	960	Papel camurça, gramatura 60g/m², medindo 70 cm de comprimento x 50 cm de largura, nas cores: amarelo (120 Und.) azul (120 Und.), Branca (120 Und.), Marrom (120 Und.), Preta (120 Und.), Rosa (120 und) Verde (120 Und.), vermelho (120 Und.). <b>MARCA: VMP</b>	0,69	662,40

**LOTE 38**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	960	Papel crepom, medindo 48 cm de largura x 2m de comprimento nas cores: vermelha (120 Und.) Amarela (120 Und.), Azul (120) Marrom (120 Und.), Preta (120 Und.), Rosa (120	0,69	662,40


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

			Und.), Branca (120 Und.), Verde (120 Und.). <b>MARCA: VMP</b>		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 39**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	1.080	Papel laminado didático, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , medida 49x59 cm, nas cores azul (120 Und.), verde (120 Und.), roxo (120 Und.), amarela (120 Und.), rosa (120 Und.), marrom (120 Und.), preta (120 Und.), vermelha (120 Und.), branca (120 Und.). <b>MARCA: VMP</b>	0,70	756,00

**LOTE 40**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	180	Papel pardo 60 cm x 90 cm gramatura 60g/m <sup>2</sup> . <b>MARCA: SCRITY</b>	0,55	99,00

**LOTE 41**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RM	120	Papel sulfite, formato A4, na cor branca, medido em 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , resmas com 500 folhas, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade. <b>MARCA: CHAMEX</b>	15,59	1.870,80

**LOTE 42**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RM	120	Papel sulfite, formato A4, medido em 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ,	18,00	2.160,00

9

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			resmas com 500 folhas, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade. Nas cores amarela (60 Und) e azul (60 Und) <b>MARCA: CHAMEX</b>		
--	--	--	---	--	--

### LOTE 43

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	296	Pasta elástica poliondas transparente – dorso pequeno 1 cm. Cor azul. <b>MARCA: POLIBRÁS</b>	1,59	470,64

### LOTE 44

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	100	Pasta elástica poliondas transparente – dorso largo 5 cm, tamanho officio, 20 mm. <b>MARCA: ACP</b>	3,00	300,00

### LOTE 45

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	432	Pasta plástica, com elástico, tamanho. A4, medido 245 mm largura x 335 mm comprimento x 40 mm altura. Nas cores azul (108 Und), amarelo (108 Und), rosa (108 Und) e vermelha (108 Und). <b>MARCA: ACP</b>	1,75	756,00

### LOTE 46

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	40	Pasta classificadora (sanfonada) – transparente azul tamanho A4. <b>MARCA: ACP</b>	11,90	476,00



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

### LOTE 47

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	12	Pasta suspensa para arquivo, medindo aproximadamente 360 x 240 mm, com varetas de presilhas. <b>MARCA: FRAMA</b>	1,49	17,88

### LOTE 48

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	72	Pincel atômico, com ponta de feltro porosa chata, recarregável com tinta à base de álcool, na cor azul. <b>MARCA: JAPAN</b>	1,89	136,08

### LOTE 57

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	212	Régua em plástico transparente, milimetrada, 30 cm transparente, incolor com divisões em centímetros e subdivisões em milímetros, medindo 30 cm. Espessura mínima de base 2,5 mm. <b>MARCA: WALELU</b>	0,98	207,76

### LOTE 58

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	2	Régua em plástico transparente, milimetrada, 50 cm, transparente, incolor com divisões em centímetros e subdivisões em milímetros, medindo 50 cm. Espessura mínima de base 2,5 mm. <b>MARCA: WALEU</b>	3,00	6,00

### LOTE 59

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	----------------	---------------	-------------	-------------

11





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

		PARA ME/EPP		(R\$)	(R\$)
01	UNID.	300	Tesoura escolar de aço resistente com cabo plástico (peq.) de boa qualidade. <b>MARCA: WALEU</b>	1,90	570,00

**LOTE 60**

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	70	Tesoura de aço resistente cabo plástico (grande), de boa qualidade, inox, comprimento não inferior a 16 cm <b>MARCA: JOCAR</b>	5,55	388,50

<b>VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 28.504,70</b>
---------------------------------------	----------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO  
SECRETÁRIO**

Assinatura no original.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PORTARIA 043/2017**

*Designa servidor para exercer Função de  
Confiança (FC).*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **CLAUDIA DA SILVA DIAS BUCAR**, Matrícula nº **1013556**, CPF nº 836.633.201-20, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para exercer a Função de Confiança **FC-1**, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho de 2017.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017.

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 530/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 530/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 530/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:**
- ficam retificados a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **530/2016** e o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passam a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **530/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 A presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**
- 2.1 DA PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Convênio Municipal nº. 530/2016, celebrado entre **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** e de outro lado **Associação dos Hemofílicos do Estado de Goiás**, prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63800520/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 531/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE GOIÁS - ADVEG.**
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 531/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 531/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **531/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **531/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017.**
- 6 – PROCESSO N.º:** **63939200/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 532/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **GRUPO PELA VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DIGNIDADE DO DOENTE DE AIDS - GRUPO PELA VIDDA DE GOIÂNIA**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 532/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 532/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **532/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **532/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63963321/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 533/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA - ASG**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:** Constitui objeto do presente termo retificação da Fundamentação e da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 533/2016**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 533/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** retificado o Preâmbulo do 1º termo aditivo ao **convênio n. 533/2016** para adequar a fundamentação àquela expressa no convênio e a Cláusula Primeira do referido termo aditivo, que passou a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **533/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2** a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N°:** **63820849/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 535/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA - APAE**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação do Preâmbulo e da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 535/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 535/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada o Preâmbulo do 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 535/2016 para adequá-lo à fundamentação do instrumento de convênio, assim como a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo: que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- “1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **535/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 A presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.”
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63723797/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 536/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA - APAE**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação do representante, preâmbulo e da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 536/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 536/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a representação da entidade APAE, o Preâmbulo e a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **536/2016**, que passam a ter a seguinte redação:
- QUALIFICAÇÃO:** “(...) representado por seu vice-presidente Sr. Albanir Peirera Santana, portador do RG n. 864.250 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 057.289.912-20 (...)”
- PREÂMBULO:** “(...) Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742, alterada pela Lei nº. 11.258 de 30 de dezembro de 2005; no Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005; Lei nº 8.248, de 19 de janeiro de 2004 e as Instruções Normativas n.ºs 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional, observando a Lei nº. 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 2.529 de 25 de março de 1998; Portaria nº 431 de 03 de dezembro de 2008, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Lei Federal nº. 8666/93, no que for pertinente; Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986; e demais legislações correlatas.”
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** “1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 537/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – “CASA TALITHA KUM”**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 537/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 537/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **537/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **537/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63800694/2016**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 538/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **ABRIGO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 538/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 538/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **538/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **538/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63904074/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 540/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ATOS - “CASA MATEUS 25”**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 540/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 540/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **540/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **540/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63939056/2016**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 541/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ATOS - “CASA NOSSOS PAIS”**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 541/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 541/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **541/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **541/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2. a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63939161/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 542/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:** Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 542/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 542/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **542/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **542/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N°:** **63851574/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 544/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e as **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO - “LAR MÃE ZEFERINA”**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação do Preâmbulo e da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 544/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 544/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o fundamentação indicada no preâmbulo do 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 544/2016, para se adequar àquela utilizada no instrumento de convênio, assim como a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- “1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **544/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 A presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.”
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63963470/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 545/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **LAR DAS CRIANÇAS DE PAI JOAQUIM**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 545/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 545/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **545/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **545/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63799963/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 556/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 556/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 556/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **556/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **556/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63820938/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 630/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS – ADFEGO**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 630/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 630/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **630/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **630/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63736813/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 631/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:** Constitui objeto do presente termo retificação da Fundamentação e da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 631/2016**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 631/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** retificado o Preâmbulo do 1º termo aditivo ao **convênio n. 631/2016** para adequar a fundamentação àquela expressa no convênio e a Cláusula Primeira do referido termo aditivo, que passou a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **631/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2** a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63907413/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 650/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **GRUPO FRATERNAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 650/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 650/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **650/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **650/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63724131/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 651/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOWN DE GOIÁS - ASDOWN**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 651/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 651/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **651/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **651/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63800902/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 742/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao **convênio 742/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda, item “j” do **convênio 742/2016**; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao convênio n. **742/2016**, que passa a ter a seguinte redação:
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio Municipal nº **742/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas.
- 1.2 a presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.**
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63736732/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 516/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 516/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 516/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 516/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **516/2016**.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63799998/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 517/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **CIRCO LAHETO**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 517/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 517/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 517/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **517/2016**.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63852333/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 518/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 518/2016**, a adequação da fundamentação do 1º Termo Aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 518/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:**
- 2.1 fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 518/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **518/2016**
- 2.2 retifica-se, também, a fundamentação do 1º Termo Aditivo, em que onde se lê Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2013, leia-se: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63800147/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 519/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS DO BAIRRO CAPUAVA**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 519/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, Parágrafo Único, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 519/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 519/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **519/2016**.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63852244/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 521/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e as **OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 521/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 521/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 521/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **521/2016**.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **64279777/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 522/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA O CONSOLADOR**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 522/2016**, a adequação da fundamentação do 1º Termo Aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 522/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:**
- 2.1 fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 522/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **522/2016**.
- 2.2 Retifica-se, também, a fundamentação do 1º Termo Aditivo, em que onde se lê Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro 2003, leia-se: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63800619/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 523/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 523/2016**, bem como a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 523/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:**
- 2.1 fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 523/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **523/2016**.
- 2.2 Retifica-se, também, a fundamentação do 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 523/2016, em que onde se lê Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro 2003, leia-se: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63869996/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 524/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BRASIL**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 524/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 524/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 524/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **524/2016**.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63800384/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 525/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 525/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 525/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 525/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **525/2016**.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO N.º:** **63907421/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 526/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e as **OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA CAMINHEIROS DE JESUS**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 526/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 526/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 526/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **526/2016**.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63817872/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 527/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 527/2016**, a retificação do fundamento do termo aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 527/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:**
- 2.1 Fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 527/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **527/2016**;
- 2.2 Retifica-se a fundamentação do 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 527/2016, que passa a ter a seguinte modificação:
- FUNDAMENTAÇÃO: **onde se lê:** Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro 2003.  
**leia-se:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63939111/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 528/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a **ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 528/2016**, a adequação da fundamentação do 1º Termo Aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 528/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:**
- 2.1 fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 528/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **528/2016**.
- 2.2 Retifica-se, também, a fundamentação do 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 528/2016, em que onde se lê Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro 2003, leia-se: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63800767/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 529/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MENINAS E MENINOS - CECOM**.
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 529/2016**, bem como prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 529/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:** fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 529/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **529/2016**.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **64110225/2015**

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 652/2016**

- 1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 27 de junho de 2017.
- 2- CONVENIENTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e o **CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO – C.T.C.**
- 3-OBJETO E FUNDAMENTO:**
- 1.1 Constitui objeto do presente termo a retificação da numeração do Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao **convênio 652/2016**, a adequação da fundamentação do 1º Termo Aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições.
- 1.2 É fundamento jurídico do presente termo aditivo o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004, art. 55, *parágrafo único*, da lei 13.019/14; Cláusula Segunda item “j” do **convênio 652/2016**; art. 2º da Resolução Normativa n. 002/08/TCM; e demais legislações correlatas.
- 4 – RETIFICAÇÃO:**
- 2.1 fica retificado o Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. 652/2016, a fim de renomeá-lo, passando a constar com a seguinte redação: 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Convênio n. **652/2016**.
- 2.2 Retifica-se, também, a fundamentação do 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 652/2016, em que onde se lê Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro 2003, leia-se: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017**.
- 6 – PROCESSO Nº:** **63800821/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Municipal nº **536/2016**, em virtude do atraso no repasse do valor das parcelas. 1.2 A presente prorrogação de vigência tem como fundamento jurídico-legal a Cláusula Segunda item “j” do convênio, haja vista o atraso na liberação dos repasses, consoante preceitua o art. 27, IV, da Lei Municipal 8.248 de 19 de janeiro 2004.”

**5- PRORROGAÇÃO:** prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais **06 (seis) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2017.**

**6 – PROCESSO Nº:** **63724041/2015**

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTADOR  
DE SERVIÇO AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

<b>Contrato Nº</b>	<b>Processo nº</b>	<b>Prestador</b>	<b>Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Distrato Nº</b>	<b>A partir de</b>
883/2016	66627934	CHARLES SANTOS NUNES	Orientador(a) de Esporte	SCFV	883/2016	01/09/2016

Goiânia, 07 de junho de 2017.

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS  
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2017	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2017	
						Início	Termino
637	70101521	REGIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Assessora Técnica	MSE	R\$ 6.000,00	01/06/17	31/07/17

Goiânia, 03 de julho de 2017.

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 1362/2016**

**1. ESPÉCIE:** Extrato do Termo de Distrato Unilateral ao Contrato nº:1362/2016

**2. LOCAL E DATA:** Goiânia, 10 de janeiro de 2017.

**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e **WESLEY RODRIGUES BARBOSA**.

**4. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o distrato do Contrato nº 1362/2016 de Prestação de Serviços Autônomos sem Vínculo Empregatício, celebrado em 01/11/2016 com vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, visto que o prestador incorreu no item 8.3 da Cláusula Oitava.

**5. PROCESSO Nº.:** 67744691/2016.

Goiânia, 03 de julho de 2017.

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO BILATERAL DE PRESTADOR DE  
SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Rerratificamos o Extrato de Distrato Bilateral do Contrato de Prestador de Serviços Autônomos, publicado na Edição nº 6452, de 23 de novembro de 2016, do D.O.M Eletrônico, página 36, para constar o seguinte:

**Onde se lê:**

Contrato Nº	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Distrato Nº	A partir de
566/2016	64396200	JÉSSICA KEITHYSANTOS DE SOUSA	Coordenador	PBF	566/2016	30/06/16

**Leia-se:**

Contrato Nº	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Distrato Nº	A partir de
164/2016	64396200	JÉSSICA KEITHY SANTOS DE SOUSA	Coordenador(a)	PBF	164/2016	02/05/16

Permanecem inalterados os demais itens do referido extrato.

Goiânia, 03 de maio de 2017.

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
Secretária Municipal da Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO N.º 62, DE 26 DE JUNHO DE 2017 – CMDCA/GOIÂNIA**

**Relator:** Conselheiro Edson Lucas Viana

**Interessado:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

*Dispõe sobre a homologação da eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 26 de junho de 2017 a 25 de junho de 2018, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIÁS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, art. 2º, inciso XVI, do Regimento Interno<sup>1</sup> e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso V, do Art. 11, do Regimento Interno, compete ao Plenário do CMDCA eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário geral do CMDCA, observado o disposto no parágrafo único do art. 21 do seu Regimento;

**CONSIDERANDO** que o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano [...]<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e da Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiânia, escolhidos por unanimidade dos (as) Conselheiros (as) presentes na Assembleia Ordinária Eletiva do CMDCA,

<sup>1</sup> Cf. Art. 21, da Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009|CMDCA\_Regimento Interno.

<sup>2</sup> Vide Parágrafo único do Art. 21, do Regimento Interno do CMDCA | Goiânia.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

realizada no dia 26 de junho de 2017.

**Parágrafo único.** A Presidência do CMDCA/Goiânia, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, ficou assim constituída:

- I- Aginaldo Lourenço Filho | Presidente;
- II- Edson Lucas Viana | Vice-Presidente; e
- III- Alessandra Araujo | Secretária Geral.

**Art. 2º** O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral eleitos na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiânia, realizada no dia 26 de junho de 2017, exercerão o mandato no período de 26 de junho de 2017 a 25 de junho de 2018.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em Goiânia, Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (26/06/2017).

Aguinaldo Lourenço Filho  
**Presidente do CMDCA-Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO FINAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2016 SRP - SAÚDE  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 091/2016 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2016 Sistema de Registro de Preços - SAÚDE**, processo nº. **66300021/2016**. Os **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06** restaram **FRACASSADOS**, pois nenhuma empresa licitante atendeu ao solicitado no edital, os demais se encontram dentro da média dos valores estimados neste processo.

• **VHPM Comercial Ltda. – CNPJ: 07.908.408/0001-05**

<b>Item</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>07</b>	27 PR	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Nº 33</b> , fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor preta, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Embalado em par. Número: 33. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego- MTE.	Cartom	37,00	999,00
<b>08</b>	15 PR	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Nº 42</b> , fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor preta, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Embalado em par. Número: 42. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego- MTE.	Cartom	37,00	555,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>09</b>	3 PR	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Nº 43</b> , fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor preta, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Embalado em par. Número: 43. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego- MTE.	Cartom	37,00	111,00
<b>10</b>	21 PR	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Nº 44</b> , fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor preta, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Embalado em par. Número: 44. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego- MTE.	Cartom	37,00	777,00
<b>11</b>	18 PR	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO Nº 46</b> , fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor preta, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Embalado em par. Número: 46. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego- MTE.	Cartom	37,00	666,00
Total: R\$ 3.108,00 (Três mil cento e oito reais)					

Goiânia, 30 de junho de 2017.

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2016 SRP - SAÚDE  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 091/2016 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2016 Sistema de Registro de Preços - SAÚDE**, processo nº. **66472329/2016**. O **item 08** restou **FRACASSADO** por estar acima dos valores estimados inclusive após nova cotação.

• **Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>01</b>	<b>4.200 Un</b>	<b>COLETOR DESCARTAVEL PAPELAO UN C/13,0 L</b> , Coletor Descartável - Descartador de Materiais Perfurocortantes, em papelão rígido, atóxica, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com saco plástico interno para vedação, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, RDC 306/2004, ABNT NBR 13853, NBR 7500. Capacidade útil de 13 litros.	Medix	4,20	17.640,00
<b>04</b>	<b>600 Un</b>	<b>EXTENSOR INTERMEDIARIO 2 VIAS PVC</b> , estéril, atóxico, para administração de medicações parenterais compatíveis, tubo em PVC ou polietileno, transparente cristal, flexível, com diâmetro uniforme, com conector luer lock, com corta fluxo em todas as vias que não permita passagem de líquido quando totalmente fechado, com tampas protetoras reserva. Embalado individualmente e abertura asséptica. Embalado individualmente e abertura	Vitalgold	0,95	570,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		asséptica. Com registro na ANISA/MS.			
<b>05</b>	<b>1.200 Un</b>	<b>FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA 3,0 CM,</b> Fio Cirúrgico Catgut Simples Diâmetro 4-0, tamanho 70 cm, com agulha de 3,0 cm, cilíndrica de 3/8 circular. Absorvível de proteína animal (colágeno) perfeito encaustamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, estéril, em embalagem primária de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Shalon	3,80	4.560,00
<b>09</b>	<b>2.000 Un</b>	<b>ATADURA CREPE 30 CM X 1,8M,</b> confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13fios/ cm <sup>2</sup> , com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 30 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente em pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Biotextil	2,67	5.340,00
Total: R\$ 28.110,00 (Vinte e oito mil cento e dez reais)					

• **RM Hospitalar Ltda. – CNPJ: 25.029.414/0001-74**

<b>Item</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>03</b>	<b>2.350 Un</b>	<b>ESCOVA PLÁSTICA LIMPEZA UNHA,</b> para degermação das mãos, não estéril, dupla face, com cerdas macias, borda sulcada antideslizante, isenta de orifício, base em material plástico ou acrílico, dimensões mínimas 8 cm x 4 cm. Com registro na ANVISA/MS.	Rioquímica	1,038	2.439,30



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Total: R\$ 2.439,30 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

• **Hospfar Ind. e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 26.921.908/0001-21**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
07	1.000 Un	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 14</b> , confeccionada em 100% silicone transparente, antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	GMI	22,00	22.000,00
Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)					

• **Medcommerce Com. De Medicamentos e Prod. Hosp. Ltda. – CNPJ: 37.396.017/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	1.500 Un	<b>FIO CIRURGICO VICRYL - POLIGLACTINA 1, AGULHA CILINDRICA</b> , Fio Cirúrgico Vicryl 1, sutura com tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 36,4 mm aproximadamente, ponta cilíndrica e curvatura ½. Embalado individualmente, com abertura asséptica, acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Johnson	5,80	8.700,00
Total: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)					

• **Samtronic Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 58.426.628/0001-33**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	4.300 Un	<b>EQUIPO PLÁSTICO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO,</b>	Samtronic	18,00	77.400,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

	<p>estéril, para infusão parenteral, com câmara flexível contendo o filtro de partícula de 15 micra, entrada de ar lateral, injetor lateral em Y com membrana autovedante, compatível com bomba da mesma marca. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. <i>O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato, através de contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia- Departamento das Urgências, a quantidade de 65 (sessenta e cinco) bombas de infusão, bem como capacitar as equipes de todas as unidades de urgência quanto ao manejo do equipamento e oferecer manutenção preventiva/corretiva.</i></p>			
<p>Total: R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais)</p>				

**Valor Total: R\$ 138.649,30 (Cento e trinta e oito mil seiscientos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**

Goiânia, 30 de junho de 2017.

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO FINAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016 SRP - SAÚDE  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 091/2016 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2016 Sistema de Registro de Preços - SAÚDE**, processo nº. **66741281/2016**. Após a empresa vencedora dos itens 01 e 02 **Polar Fix Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.** que se recusou a renovar propostas e assinar a respectiva ata de registro de preços (fl. 360) devido às mesmas já estarem vencidas ou não conseguir manter o preço, diante de tal situação, a comissão especial de licitação convocou os demais licitantes (fls. 361 a 362), respeitando a ordem de classificação, a manifestarem a intenção em assumir os itens em questão nas mesmas condições e valores já homologados. Foi informado que não houve intenção em assumir os itens por parte da empresa **Científica Médica Hospitalar Ltda. (Fl. 364)** restando os **itens 01 e 02 FRACASSADOS**

• **Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	3.900 UN	<b><u>FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M</u></b> , em papel crepado e adesivo a base de resina e borracha recoberta com tinta termosensível, que muda de cor quando exposta ao processo de autoclavagem, rolo com 19 mm x 30 m, embalado em filme de polipropileno transparente impresso com nome do produto, data de fabricação e validade deverá ter nome do fabricante, CNPJ e dimensões da fita. Com registro na ANVISA.	CIEX	3,10	12.090,00
Total: R\$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais)					

Goiânia, 30 de junho de 2017.

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**PORTARIA SME Nº 169, de 03-07-2017.**

*Designa servidora responsável por acompanhar a execução do Termo de Cooperação nº 014/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e o Rotary Club Goiânia Oeste, visando o funcionamento da Escola Rotary Goiânia Oeste*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Eliana Vieira Lage, Matrícula Funcional nº 456020-04, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do **Termo de Cooperação nº 014/2017**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME e o Rotary Club Goiânia Oeste, visando o funcionamento da Escola Rotary Goiânia Oeste.

**Art. 2º** - No desempenho de suas atribuições como gestora do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**PORTARIA SME Nº 170, de 04-07-2017.**

*Designa servidora responsável por acompanhar a execução do Termo de Cooperação nº 016/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a a Sociedade Anhanguera de Ensino Ltda, por meio do Centro Universitário de Goiás/Uni - Anhanguera*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Genilza Alves de Sousa, Matrícula Funcional nº 569836-1, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Fundamental da Infância e Adolescência, para acompanhar a execução do **Termo de Cooperação nº 016/2017**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME e a Sociedade Anhanguera de Ensino Ltda, por meio do, visando à concessão de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Engenharia Civil do **Centro Universitário de Goiás/Uni - Anhanguera**.

**Art. 2º** - No desempenho de suas atribuições como gestora do referido Termo de Cooperação, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 171, de 04-07-2017.**

*Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 056/2016, firmado entre o Município de Goiânia, e empresa OGX MIX Multimarcas Ltda., cujo objeto é o fornecimento de colchonetes para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Carlos Sérgio Vieira da Silva**, Matrícula Funcional nº **32026-2**, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, para acompanhar a execução do **Contrato nº 056/2016**, firmado entre o Município de Goiânia, e a empresa OGX MIX Multimarcas Ltda., cujo objeto é o fornecimento de colchonetes para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, em suas respectivas unidades educacionais (Escolas, CMEIs e CEIs) e Centros de Apoio à Inclusão (CMAIs).

**Art. 2º** - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, o servidor em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 172, de 04-07-2017.**

*Determina o cumprimento do estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2017 DIRSAU/SEMAD, que regulamenta o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Goiânia, cria o "Escola Viva - Programa Permanente de Manutenção dos Prédios Escolares" e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

I) O Decreto nº 3.082/2008, que adota as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de forma particular a NR-9 que estabelece as diretrizes e a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores (dirigentes) e instituições que admitam trabalhadores como empregados (servidores) do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

II) Considerando as particularidades existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o diretor de cada instituição educacional como responsável pela implementação do programa do PPRA no âmbito de sua Unidade Educacional, sob a orientação e acompanhamento da equipe do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/SME).

**Art. 2º** – Determinar que o PPRA de cada Unidade Educacional será elaborado, por meio do sistema disponibilizado pela SME, por profissional da área de segurança e saúde no trabalho, pertencente ao SESMT.

**Art. 3º** – Estabelecer que o PPRA será composto por duas partes, contendo as seguintes descrições:

**I - Parte 1:**

- Descrição das funções desempenhadas pelos servidores com os respectivos riscos: Físico, Químico e Biológico;
- Orientações de segurança e saúde;
- Cronograma de ações gerais;
- Questionário por Formulário Eletrônico.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**II - Parte 2** (que ocorrerá após a vistoria técnica):

• As identificações das condições inseguras e riscos: Ergonômico e de Acidente;

- Avaliação quantitativa dos riscos ocupacionais;
- Cronograma de ações específicos.

**Art. 4º** – O **PPRA** será assinado eletronicamente pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte e pelo gestor do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/SME), no sistema disponibilizado por esta Pasta.

**I** - O referido documento estará disponibilizado para que o gestor da instituição imprima e acompanhe sua implementação na instituição.

**II** – A Parte 2 do PPRA será elaborada por Técnico de Segurança do Trabalho, devendo ser assinada pelo mesmo e pelo gestor da Instituição Educacional em 3 (três) vias, sendo a 1ª via para arquivamento pelo Técnico de Segurança do Trabalho, a 2ª via para arquivamento na própria Unidade e a 3ª via será enviada para a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.

**Art. 5º** – Determinar que os recursos destinados à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte serão encaminhados às Instituições Educacionais no primeiro repasse do Programa Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE, de cada ano.

**Art. 6º** – Criar o “**Escola Viva – Programa Permanente de Manutenção dos Prédios Escolares**”, que consiste na transferência de recursos financeiros exclusivos, dentro do PAFIE, para manutenção periódica da estrutura elétrica, hidráulica, reparos em calhas, telhados e muros, além de pintura dos prédios das Instituições Educacionais próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sob a coordenação da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Gestão da Rede Física.

**Art. 7º** – Repassar semestralmente recursos adicionais, dentro do PAFIE, destinados exclusivamente à execução dos seguintes serviços: limpeza de caixa d'água, limpeza de caixas de gordura e remoção de entulhos.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2015**

**1.DATA:** 29/06/2017

**2.FUNDAMENTO:** Art. 57, § 1º, III, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.OBJETO:** Constitui objeto do 5º Termo Aditivo alterar o nome da marca dos produtos objeto do contrato nº 014/2015, cujo objeto é aquisição de gênero alimentício, frango, corte coxa, sobrecoxa e peito congelados, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 184/2014 e seus anexos.

**4.CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa BADAUÊ ALIMENTOS LTDA - EPP

**5. DA ALTERAÇÃO DO NOME DA MARCA:** A empresa Badauê Alimentos Ltda – EPP, com fundamento neste aditivo, passa a entregar os produtos, objeto do Contrato nº 014/2015, com o nome da marca **PIF PAF**.

**6.DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

**7.PROCESSO nº:** 68714567/2017.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2017**

1.DATA: 09/06/2017

2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Goiânia, neste ato representado pelo prefeito Sr Iris Rezende Machado e a empresa KCR Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.

3.OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, 1 (uma) Balança Plataforma 150 kg, para atender ao CMEI Morada do Sol, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico FNDE nº. 06/2016 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

4. PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993.

5. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente a aquisição, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

6.PROCESSO nº: 69929401/2017.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2017**

1.DATA: 09/06/2017

2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Goiânia, neste ato representado pelo prefeito Sr Iris Rezende Machado, e a empresa KCR Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.

3.OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, 1 (uma) Balança Plataforma 150 kg, para atender ao CMEI Residencial Real Conquista, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico FNDE nº. 06/2016 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

4. PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993.

5. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente a aquisição, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

6.PROCESSO nº: 70003520/2017.

Rua 226 nº 794  
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO  
74610-130 - Tel: 62 3524-8905  
smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2017**

1. DATA: 09/06/2017

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Goiânia, neste ato representado pelo prefeito Sr Iris Rezende Machado e a empresa Estilo Glass Equipamentos e Cozinhas EIRELI - EPP.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, 1 (um) fogão industrial 06 bocas, para atender ao CMEI Morada do Sol, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico FNDE nº. 06/2016 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

4. PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993.

5. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente a aquisição, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

6. PROCESSO nº: 70003431/2017.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26/2017**

1.DATA: 09/06/2017

2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Goiânia, neste ato representado pelo prefeito SR.º Iris Rezende Machado e a empresa Estilo Glass Equipamentos e Cozinhas Eireli - EPP.

3.OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, 1 (um) Fogão industrial – 06 bocas, para atender ao CMEI Residencial Real Conquista, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico FNDE nº. 06/2016 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

4. PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993.

5. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente a aquisição, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

6.PROCESSO nº: 70003350/2017.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Portaria nº 032/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Cultura, para comporem a comissão que fará a apuração dos fatos e apontamento de condutor ou condutores, responsáveis pelo pagamento das multas de trânsito, a fim de que o município seja ressarcido.

1. Walter Maurício de Sousa, Matrícula: 114278;
2. Maria Elizabeth Leite, Matrícula: 200409;
3. Teísa Vaz Sampaio Rosa: 200409.

I - A comissão será presidida pelo servidor Walter Maurício de Sousa, Matrícula: 114278.

**Art. 2º** - Esta comissão terá duração de 30 dias e deverá apresentar o relatório final.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400  
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Portaria nº 033/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13 letra “I”, Art.32 e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 90 dias a comissão instituída pela Portaria nº 019/2017, publicada na Edição nº 6.555 de 24 de abril de 2017, que nomeou os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, abaixo relacionados, para comporem a comissão que fará o levantamento da quantidade de volumes e títulos dos livros, que foram entregues a SECULT, através do Processo Nº: 64016849/2015:

1. Danilo da Silva Gomes – Matrícula 1.322.311-1.
2. João Dias Ramos Neto – Matrícula 372.145-6
3. Priscilla Fernandes da Mota – Matrícula 482.366-1
4. Araújo Ribeiro Nascimento – Matrícula 748.994-2
5. Loíde Ribeiro dos Santos – Matrícula 47.821-1
6. Maria Suely de Souza – Matrícula 620.424-2

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

1. **Contratante:** Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA.
2. **Contratada:** Agropecuária e Participações S/S LTDA - EPP.
3. **Fundamento:** Este contrato decorre da autorização do Sr. Prefeito de Goiânia, Dr. Iris Rezende Machado, contida no ofício nº. 095 de 2017, exarada na folha 06 do **Processo nº. 69956581/2017** e de conformidade com o artigo 24, inciso X c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, dos Princípios Administrativos, do Parecer da PGM e Advocacia Setorial da SMDHPA e do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.
4. **Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a locação por prazo determinado do imóvel localizado na Rua 99, Quadra F-17, Lote 06, nº 66, Setor Sul, nesta Capital, visando estabelecer a sede única da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA.
5. **Do Prazo:** O prazo de locação será de 12 meses, a partir do dia da assinatura deste contrato 01/07/2017 a 30/06/2018, podendo ser prorrogado pelas partes por meio de Termo aditivo se assim lhes convier.

Goiânia, 04 de Julho de 2017.

**Filemon Pereira Miguel**  
Secretário / SMDHPA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PORTARIA Nº 42/2017 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto 1775, de 23 de Maio de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os servidores como gestor e fiscal:

- I) GESTOR: ROBSON ALVES PAULINO**, Matrícula 1320408, CPF 265.120.921-04, no exercício da função Diretor Administrativo e Financeiro;
- II) FISCAL: CARLOS ALBERTO DE MIRANDA**, Matrícula nº 100536, CPF nº 144.087.401-87, no exercício da função de Analista em Obras e Urbanismo;

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao contrato 011/2017, firmado com **DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA**, através do processo nº 70189011, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas de Goiânia (Grupo focal veicular com repetidora e indicador regressivo de tempo, conforme especificado no edital – lote 07), para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, observando as condições estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 044/2016, e seus Anexos.

**Art. 2º -** Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**§ 1º -** Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2017.

**Cumpra-se. Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017.

**FERNANDO SANTANA**

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017**

**PROCESSO Nº: 70189011/17**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

**CONTRATADA:** DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 02.069.629/0001-13

**OBJETO:**

Aquisição de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas de Goiânia (Grupo focal veicular com repetidora e indicador regressivo de tempo, conforme especificado no edital – lote 07), para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, observando as condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 044/2016, e seus Anexos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

R\$ 6.150.000,00 (Seis milhões cento e cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato entrará em vigor na data da assinatura e expirará 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da sua celebração.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de junho de 2017.

Goiânia, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017.

**FERNANDO SANTANA**

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 69213162/2017**

**Interessado: COOPANEST – COOP. DOS MÉDICOS ANESTESIOLOG. DE GOIÁS**

**Assunto: CONTRATAÇÃO**

**DESPACHO/GAB/IMAS Nº 1239/2017**

O Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA-IMAS, considerando que a prestação de serviços médicos de anestesiologia abrangendo anestesia geral, condutiva regional ou local, bem como os serviços de assistência e vigilância clínica para fins terapêuticos e diagnósticos, tratamento da dor e consulta anestesiológica em consultório, praticado pelo médico anestesiológico previamente a internação aos pacientes usuários do IMAS são imprescindíveis e não podem ter descontinuidade;

Considerando a demonstração nos autos da caracterização da contratada EXCLUSIVA promotora do evento técnico em comento, no porte e nas condições exigidas pelo IMAS;

Considerando a inviabilidade de competição para a prestação de serviços médicos de anestesiologia, no porte e nas condições exigidas pelo IMAS;

Considerando o entendimento pacífico da doutrina do emprego da inexigibilidade de licitação quando acudir fornecedor exclusivo ao objeto desejado pela Administração Pública;

Considerando o disposto nos artigos 26 e 61, ambos da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o estabelecido no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93;

Considerando o que estabelece os Princípios e Constitucionais da supremacia do interesse Público, legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o contido no parecer CHEADV/IMAS Nº 1457/2017;

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**RESOLVE:**

Autorizar a realização da despesa na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratar os serviços da empresa **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.411.347/0001-90, para executar a prestação de serviços médicos de anestesiologia aos pacientes usuários do IMAS no valor de R\$7.910.665,09 (sete milhões novecentos e dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se na forma da lei.**

Goiânia-Go, 03 de julho de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**-Presidente-**



Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd. 72, Lt.18/20., Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** VITALABOR CLINICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paranaíba, Nº 1.391, Quadra 72, Lote 22 Setor Central, CEP 74.025.010, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.976.161/0001-64.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de: ELETROCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMETRICO; (conforme especificado nas fls. Nº028/030) do processo de credenciamento nº 69384986, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 445/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da publicação.

Goiânia, 03 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** REIS E SOARES ODONTOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua C-212, Nº681, Quadra 521, LT 10, Sala 2, Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.974.699/0001-59..

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de CLÍNICO EM GERAL: RESTAURAÇÕES, PROFILAXIAS, PRÓTESES, ENDODONTIA, URGÊNCIAS, CIRURGIA DE EXODONTIAS RAIZES RESIDUAIS para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 603/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 3.000.000,00(TRÊS MILHÕES DE REAIS).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da publicação.

Goiânia, 03 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** NUTRA NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 236, Nº110, Quadra70, LT13, Leste Universitário, CEP 74.610-070, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.623.106/0001-53.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL INDUSTRIALIZADA E NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA AOS PACIENTES INTERNADOS EM ENFERMIARIAS, APARTAMENTOS E UTI'S DOS HOSPITAIS PARCEIROS NUTRA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 605/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 3.000.000,00(TRÊS MILHÕES DE REAIS).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da publicação.

Goiânia, 03 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO ELDER DE ANGELIS BRITO E OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida T-63, nº 2.689, Qd. 359, Lt. 04, Jardim América, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 12.016.033/0001-09;

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de clinica geral, endodontia, periodontia, ortodontia, implantodontia, bucomaxilo, estética, fls.21/25; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 636/17, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 03 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: CATÃO MARANHÃO FILHO**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 7-A, Nº165, QD. 11-A, LT.11-A, Sala 702, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 131.932.011-20, CRP 09/6652.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas Consultas Medicas com especialidade em Psicologia e Terapia Cognitiva, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 913/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais),

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 56 (cinquenta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de Julho de 2017

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA: FERNANDES E WALTRICK LTDA**, estabelecida na Rua 1.126, Nº 226, Qd. 229 Lt 03, Setor Marista, Telefone (062)3877-5338, Goiânia - Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.136.897/0001-00.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Oxigenoterapia Hiperbárica e Curativos; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 921/17, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 56 (cinquenta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 03 de Julho de 2017

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd. 72, Lt. 18/20, Nº. 1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** DAISY GOUVEA FERREIRA DA MATA, Odontóloga, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 250, Nº 111 Qd: 31 Lt: 16, Setor Coimbra, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº. 839.772.601-20 CRO/GO 7400

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de ODONTOLOGIA, CLÍNICO - GERAL, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1074/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 780.000,00(SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 55 (cinquenta e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: VITOR CÉSAR MACHADO**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Avenida Cora Coralina esquina com Rua 103, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 325.645.988-97, CRM/GO 19282

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas, especialidade de Cirurgião Geral, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1080/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 55 (cinquenta e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: HENRIQUE DA MATA**, Odontólogo, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 250 Nº 116, Qd 31 Lt 16, Clínica Viva, Setor Coimbra, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 618.669.031-87, CRO/GO 7293

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas Odontológicas, especialidade de Clínico - Geral, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1082/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 55 (cinquenta e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de Julho de 2017  
SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA  
Presidente  
Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: HALEX WOLFRAN VIANA**, Psicólogo, Pessoa Física, com endereço profissional na Av. Cora Coralina Nº 48, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 921.342.972-04, CRP/GO 11285.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de Psicologia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1171/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 04 de julho de 2017

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: GUILHERME MAIA LINHARES**, Psicólogo, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua: 03 Nº 58, Qd: C 1, Lt: 05, Setor Oeste, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 759.956.201-00, CRP 09/1773

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de Psicologia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1088/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 55 (cinquenta e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de Julho de 2017  
SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA  
Presidente  
Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** PAULO EGÍDIO BARBOSA BENTO, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Avenida Tocantins, Nº 1342, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº. 693.461.191-87, CRM/GO 20028

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas Médicas, especialidade de Clínico Geral, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1108/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 04 de julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: ESTEVÃO RIBEIRO BORGES**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 17-A, Nº899, QD. 28-A, LT.14, Sala 401, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 011.689.461-07, CRM 13600.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas CONSULTAS MÉDICAS, ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1113/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 402.000,00(Quatrocentos e dois mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 04 de julho de 2017

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

Presidente

Decreto Nº 054/2017





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: MIGUEL OLÍMPIO ANASTÁCIO JUNIOR**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Avenida T-15, Nº1448, QD. 152, LT.09, Bairro Nova Suíça, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 819.321.971-68, CRM 21811.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas CONSULTAS MÉDICAS, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1121/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 55 (cinquenta e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: FERNANDA CARLA DE CASTRO BUENO**, Médica, Pessoa Física, com endereço profissional na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, Nº263, QD. 219, LT. 16, Setor Marista, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 014.447.531-69, CRM 15120.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas, especialidade de Dermatologista, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1214/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 04 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: ALVARO SOARES DE MELO**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na AV. T2, Nº 1941, QD. 28, LT. 8/9/10, Setor Bueno, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 032.223.491-34, CRM 2888.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas, especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1295/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 04 de Julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: ALINE DE OLIVEIRA SANTOS**, Psicóloga, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 6, Nº 101, QD. 16, LT. 7, Setor Centro Oeste, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 005.006.951-99, CRP 09/010152.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas, especialidade de Psicologia Clínica, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1298/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 04 de Julho de 2017

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2016 – PESSOA FÍSICA**

<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CATEGORIA</b>
<b>VICTOR HUGO OLIVEIRA CAVALCANTE</b>	<b>722.820.021-72</b>	<b>CLINICO GERAL</b>

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**PRESIDENTE-IMAS**

**Decreto nº 054-2017 – 13-01-2017**

Gerência de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS  
Avenida Paranaíba, nº 1413, Setor Central – Goiânia – GO.  
CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 412, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO-, em face do advento da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (DOM Eletrônico) em 30 de junho de 2017, edição nº 6600,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída uma Comissão composta pelos servidores **Herbet de Vasconcelos Barros**, matrícula nº 5569681, Diretor de Controle Interno, **Aderilton Bezerra dos Santos**, matrícula nº 5568677, Diretor de Recursos Humanos, e **Clarimundo Martins de Almeida**, matrícula nº 152558, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, Nível I, do QPL, para, sob a presidência do primeiro, analisar a legalidade dos pedidos de designação de servidores deste Poder Legislativo para o exercício da Função Gratificada de Gabinete (FGG), prevista no artigo 8º e seu parágrafo único da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, com as alterações solicitadas pela 73ª Promotoria de Justiça Ministério Público Estadual, formuladas via do Ofício Recomendação nº 001/2017, autuado perante este Poder Legislativo sob o nº 253/2017.

**Parágrafo único.** Caso o parecer da Comissão criada por esta Portaria seja contrário à nomeação, poderá o Vereador indicar outro servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 428, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município-DOM Eletrônico-Edição nº 5507, de 09 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei 10.046, de 30 de junho de 2017, publicada no DOM Eletrônico-Edição nº 6.600, de 30 de junho de 2017, e objetivando a otimização dos serviços administrativos nesta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O servidor do Poder Legislativo e o da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo designado para a Função Gratificada de Gabinete (FGG), nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, deve obrigatoriamente desempenhar as suas funções no Gabinete de Vereador ao qual exerce assessoramento, não podendo, portanto, desempenhar atividades administrativas em outras unidades desta Casa de Leis.

**Parágrafo único.** O servidor designado para a FGG deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

**Art. 2º** Compete a Diretoria de Recursos Humanos, conforme dispõe a Portaria nº 190, de 06 de março de 2017, formalizar e dar fiel cumprimento aos atos dispostos nesta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de julho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AMERICA PUB ENTRETENIMENTO LTDA – ME**, nome de Fantasia THE PUB, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação de sua Licença Ambiental Simplificada (LAS), situada na Rua 52, Quadra: B-21 Lote: 22, CPU 64A, Jd. Goiás, Goiânia, Go.

---

**INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ/CPF nº 21.605.893/0001-79, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61535494**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, desenvolvida na Avenida C-15, Quadra: 146, Lote: 12, nº 173, Loja-02, Edifício Vitória Setor Sudoeste, Goiânia, Go, CEP: 74.305-180.

---

**INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, CNPJ 00.812.514/0002-22, processo 69206600, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para as atividades: atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, do empreendimento situado á Rua 13 A, nº 114, Quadra: 38-A, Lote: 07, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.

---

**JEPAR COMERCIO DE SORVETES E DERIVADOS EIRELI - ME**, CNPJ/CPF nº 27.582.609/0001-72, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, padaria e confeitaria com predominância de revenda, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, comércio varejista de bebidas, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, desenvolvida na Avenida T-04, nº 66, Quadra:116, Lote: 03, Setor Bueno, Goiânia, Go, CEP: 74.230-030.



**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

A empresa **PABLO FERREIRA DA SILVA ME**, portadora do CNPJ nº 21.013.489/000106, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a seguinte atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida na, Rua CP 44, nº 64, Quadra: 78, Lote: 20, Conjunto Primavera Goiânia, Go, CEP 74.477216.

---

A **SPE EMOÇÕES 05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ: 24.971.693/0001-28, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a construção do empreendimento residencial, situado na Av. H com Rua Castorina Bittencourt e Rua 71, Quadra: C-13, Lote: 06/10-15, Jardim Goiás, Goiânia, Go.